

INDEX GUIDELINE

SOLACTIVE BLOCKCHAIN INDEX

Version 4.1

19 April 2024



ÍNDICE

Introdução	4
1. Especificações do índice	5
1.1. Escopo do índice.....	5
1.2. Identificadores e Publicação	5
1.3. Nível Inicial do Índice	6
1.4. Frequência de preços e cálculo	6
1.5. Licenciamento.....	6
2. Seleção do Índice	7
2.1. Requisitos do Universo do Índice	7
2.2. Seleção dos Componentes do Índice	8
2.3. Ponderação dos Componentes do Índice	11
2.3.1. Ponderação dos Componentes do Índice	11
2.3.2. Reponderação dos componentes do índice	11
3. Rebalanceamento	13
3.1. Rebalanceamento ordinário	13
3.2. Rebalanceamento extraordinário.....	13
4. Cálculo do Índice.....	14
4.1. Fórmula do Índice	14
4.2. Precisão	14
4.3. Ajustes.....	14
4.4. Ações empresariais.....	15
4.5. Recálculo.....	16
4.6. Perturbação do Mercado.....	16
5. Disposições diversas.....	17
5.1. Critério.....	17
5.2. Revisão da Metodologia.....	17
5.3. Alterações no método de cálculo	17
5.4. Término.....	18
5.5. Supervisão.....	18
6. Definições.....	19
Contato.....	22





INTRODUÇÃO

Este documento (a "**DIRETRIZ**") deve ser usado como uma diretriz com relação à composição, cálculo e manutenção do Índice de Blockchain da Solactive (o "**ÍNDICE**"). Todas as alterações às regras feitas na DIRETRIZ são aprovadas pelo COMITÊ DE SUPERVISÃO especificado na Seção 5.5. O ÍNDICE é de propriedade, calculado, administrado e publicado pela Solactive AG ("**SOLACTIVE**") que assume a função de administrador (o "**ADMINISTRADOR DO ÍNDICE**") nos termos do Regulamento (UE) 2016/1011 (o "**REGULAMENTO DOS ÍNDICES DE REFERÊNCIA**" ou "**RIR**"). O nome "Solactive" é uma marca registrada.

O texto usa termos definidos que são formatados em "SMALL CAPS". Esses termos terão o significado atribuído a eles como especificado na Seção 6 (Definições).

A DIRETRIZ e os documentos das políticas e da metodologia aos quais se faz referência neste instrumento contêm as regras e os princípios fundamentais relativos à estrutura e à operação do ÍNDICE. A SOLACTIVE não oferece nenhuma garantia explícita ou tácita, nem relativa aos resultados do uso do ÍNDICE nem ao nível do ÍNDICE em um determinado momento ou em qualquer outro aspecto. A SOLACTIVE se esforça na medida do possível para garantir a exatidão do cálculo. Não há obrigação da SOLACTIVE – independentemente das possíveis obrigações com os emissores – de informar terceiros, incluindo investidores e/ou intermediários financeiros, a respeito de quaisquer erros do ÍNDICE. A publicação do ÍNDICE pela SOLACTIVE não constitui uma recomendação de investimento de capital e não contém nenhuma garantia ou opinião da SOLACTIVE em relação a um possível investimento em um instrumento financeiro com base nesse ÍNDICE.



1. ESPECIFICAÇÕES DO ÍNDICE

1.1. ESCOPO DO ÍNDICE

Categoria	Descrição
Classe de ativos	Patrimônio
Estratégia	Representação de valores mobiliários de empresas que possuem operações comerciais no fornecimento de tecnologias de blockchain.
Alocação regional	Mercados globais
Taxa de rebalanceamento	-
Frequência de rebalanceamento	Semi-Anual

1.2. IDENTIFICADORES E PUBLICAÇÃO

O ÍNDICE é publicado sob os seguintes identificadores:

Nome	ISIN	Moeda	Tipo	RIC	Ticker BBG
Índice PR de Blockchain da Solactive	DE000SLODNQ7	USD	PR*	.SOBKCHP	-
Índice de Blockchain da Solactive	DE000SLODNR5	USD	NTR*	.SOLBKCH	SOLBKCH
Índice GTR de Blockchain da Solactive	DE000SLODNS3	USD	GTR*	.SOBKCHT	-

*PR, NTR, GTR significam que o Índice é calculado como um Índice de retorno líquido total como descrito na Metodologia do Índice de Patrimônio, disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>

*Para os ÍNDICES NTR, as alíquotas de retenção de imposto fonte (WHT) aplicadas a empresas constituídas nos EUA serão reduzidas da alíquota padrão da Solactive (listada no site da SOLACTIVE <https://www.solactive.com>) para 0%.

O ÍNDICE está publicado na página do ADMINISTRADOR DO ÍNDICE (www.solactive.com) e, além disso, está disponível por meio dos serviços de marketing de preços da Boerse Stuttgart GmbH e pode ser distribuído a todos os fornecedores. Cada fornecedor decide individualmente como distribuirá ou divulgará o ÍNDICE por meio de seus sistemas de informação.

Qualquer publicação em relação ao ÍNDICE (por ex., avisos, alterações da DIRETRIZ) será disponibilizada na página do ADMINISTRADOR DO ÍNDICE: <https://www.solactive.com/news/announcements/>.



1.3. NÍVEL INICIAL DO ÍNDICE

O nível inicial do ÍNDICE em 29/06/2021, a DATA DE INÍCIO, é 1000. Os valores históricos de 29/06/2021, a DATA DE LANÇAMENTO, serão registrados de acordo com o Artigo 8 do RIR.

1.4. FREQUÊNCIA DE PREÇOS E CÁLCULO

O nível do ÍNDICE é calculado em cada DIA DE CÁLCULO da 01:00 h às 22:50 h (horário da Europa Central) baseado nos PREÇOS DE NEGOCIAÇÃO na BOLSA DE VALORES onde os COMPONENTES DO ÍNDICE estão listados. PREÇOS DE NEGOCIAÇÃO dos COMPONENTES DOS ÍNDICE não listados no ÍNDICE DE MOEDAS são convertidos usando a taxa de câmbio estrangeira atual do Câmbio Intercontinental (ICE). Se não houver nenhum PREÇO DE NEGOCIAÇÃO atual para um COMPONENTE DE ÍNDICE, o último entre: (i) o mais recente PREÇO DE FECHAMENTO; ou (ii) o último PREÇO DE NEGOCIAÇÃO disponível para o DIA DE NEGOCIAÇÃO anterior será usado no cálculo.

Além do cálculo do intraday, também é calculado um nível de fechamento do ÍNDICE para cada DIA DE CÁLCULO. O nível de fechamento é baseado nos PREÇOS DE FECHAMENTO para os COMPONENTES DO ÍNDICE na respectiva BOLSA DE VALORES onde os COMPONENTES DO ÍNDICE estão listados. Os PREÇOS DO FECHAMENTO dos COMPONENTES DO ÍNDICE não listados no ÍNDICE DE MOEDAS são convertidos usando a cotação do WM Fixing da Reuters às 16h (horário de Londres). Se não houver WM Fixing às 16h (horários de Londres) para o DIA DE CÁLCULO pertinente, o último WM Fixing às 16h (horário de Londres) disponível será usado para o cálculo do nível de fechamento.

1.5. LICENCIAMENTO

As licenças para o uso do ÍNDICE como valor fundamental dos instrumentos financeiros, fundos de investimentos e contratos financeiros podem ser emitidas a bolsa de valores, bancos, fornecedores de serviços financeiros e casas de investimentos pela SOLACTIVE.



2. SELEÇÃO DO ÍNDICE

Em cada DIA DE SELEÇÃO, o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE revisará a composição do ÍNDICE.

Primeiro, o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE determina o UNIVERSO DO ÍNDICE de acordo com a Seção 2.1. O UNIVERSO DO ÍNDICE compreende todos aqueles instrumentos financeiros que cumprem os REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE (como especificado na Seção 2.1) e constituirá um pool inicial de onde os componentes do ÍNDICE serão selecionados. Baseado nesse UNIVERSO DO ÍNDICE, a nova composição do ÍNDICE será determinada, aplicando as regras descritas na Seção 2.2.

Cada novo COMPONENTE DO ÍNDICE será atribuído um peso como descrito na Seção 2.3.

2.1. REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE

O UNIVERSO DO ÍNDICE está compreendido em todos os instrumentos financeiros que cumprem com os requisitos abaixo:

1. Listagem primária em um dos países que fazem parte dos Mercados Desenvolvidos e Mercados Emergentes (exceto Índia) como definido pela Classificação de País da Solactive (<https://www.solactive.com/documents/>). Ações de classe A da China são elegíveis para inclusão, desde que estejam disponíveis no programa Stock Connect.
2. CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO DA CLASSE DE AÇÃO de, pelo menos, US\$ 50 milhões para empresas que não são COMPONENTES DO ÍNDICE no DIA DA SELEÇÃO respectivo e, pelo menos, US\$ 30 milhões para empresas que são Componentes do Índice no DIA DA SELEÇÃO respectivo.
3. VALOR MÉDIO DE NEGOCIAÇÃO DIÁRIA nos últimos três meses de, pelo menos, US\$ 500 mil para empresas que não são COMPONENTES DO ÍNDICE no DIA DE SELEÇÃO respectivo e, pelo menos, US\$ 250 mil para empresas que são Componentes do Índice no DIA DE SELEÇÃO respectivo. O Fornecedor do Índice pode usar o VALOR MÉDIO DE NEGOCIAÇÃO DIÁRIA nos últimos seis meses caso um rebalanceamento possível não possa ser realizado usando o VALOR MÉDIO DE NEGOCIAÇÃO DIÁRIA nos últimos três meses. Empresas que não forem COMPONENTES DO ÍNDICE e que tiverem concluído recentemente uma oferta pública inicial ("IPO") devem ter VALOR MÉDIO DE NEGOCIAÇÃO DIÁRIA de, pelo menos, US\$ 2 milhões desde o seu primeiro dia de negociação, se consideradas como IPOs SIGNIFICATIVOS, e nos últimos 3 meses para outros IPOs, para se qualificar para a inclusão.
4. Percentual de FLUTUAÇÃO LIVRE do total de ações restantes de pelo menos 10% ou CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO de FLUTUAÇÃO LIVRE mínima de US\$ 1 bilhão.
5. Para ser considerado para inclusão, IPOs com histórico de negociação menor que seis meses consecutivos no DIA DA SELEÇÃO precisam ter sido listados pelo menos 10 DIAS antes do DIA DA SELEÇÃO, no caso de IPOs SIGNIFICATIVOS, e 3 meses consecutivos antes do DIA DA SELEÇÃO, no caso de demais IPOs.



6. Foi negociado em 90% dos DIAS DE NEGOCIAÇÃO elegíveis nos 6 meses anteriores ao DIA DA SELEÇÃO, e 3 meses no caso de IPOs. Este requisito não será aplicável para IPOs SIGNIFICATIVOS.

(os "Requisitos do Universo do Índice"):

A determinação do UNIVERSO DO ÍNDICE é baseada integralmente em regras e o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE não pode tomar decisões discricionárias.

2.2. SELEÇÃO DOS COMPONENTES DO ÍNDICE

Baseado no UNIVERSO DO ÍNDICE, a composição inicial do ÍNDICE como a de qualquer seleção para rebalanceamento ordinário é determinada no DIA DA SELEÇÃO de acordo com as seguintes regras (os "**REQUISITOS DE COMPONENTE DO ÍNDICE**"):

A seleção é feita com base na triagem de informações públicas disponíveis tais como notícias financeiras, perfis de negócio e publicações da empresa usando o ARTIS®, o algoritmo de processamento de linguagem natural da SOLACTIVE.

Usando palavras-chave que descrevam o tema do índice, o ARTIS® identifica empresas que tenham ou se espera que venham a ter exposição significativa no fornecimento de produtos e/ou serviços que contribuam para tecnologias de blockchain e ativos digitais.

Então, o algoritmo classifica as empresas de acordo com a frequência com que se faz referência à empresa em relação às palavras chaves específicas ("Pontuação do Índice"). Isso pode incluir empresas envolvidas no seguinte (coletivamente, "Atividades de Blockchain"):

1. Mineração de ativos digitais: Empresas envolvidas na verificação e adição de transações de ativos digitais a um livro razão de blockchain (por exemplo, mineração de ativos digitais) ou que produzem tecnologia usada na mineração de ativos digitais
2. Blockchain e transações de ativos digitais: Empresas que operam plataformas/exchanges de negociação, custodiantes, carteiras e/ou gateways de pagamento de ativos digitais
3. Aplicativos Blockchain: Empresas envolvidas no desenvolvimento e distribuição de aplicativos e serviços de software relacionados à tecnologia de blockchain e de ativos digitais, incluindo contratos inteligentes
4. Blockchain e hardware de ativos digitais: Empresas que fabricam e distribuem infraestrutura e/ou hardware usado em atividades de blockchain e ativos digitais.
5. Blockchain e integração de ativos digitais: Empresas que fornecem serviços de engenharia e consultoria para a adoção e utilização de tecnologias de blockchain e ativos digitais.

Cada empresa é então classificada da seguinte maneira, de acordo com a extensão em que gera receitas das atividades de blockchain:

1. Pure-Play: Deriva pelo menos 50% das receitas das atividades de blockchain.



2. Pré-receita: Tem as principais operações de negócios em tecnologia de blockchain, mas atualmente não gera receitas.
3. Diversificada: Deriva receitas de atividades de blockchain, porém menos de 50%



Todas as empresas elegíveis de Pure-Play são incluídas como componentes de índice, até um limite de 40 componentes. Se houver menos de 25 componentes do índice após a inclusão de todos os Pure-Plays, as empresas pré-receita serão incluídas até que o índice atinja 25 componentes do índice. Se houver menos de 25 componentes do índice após a inclusão de todas as empresas pré-receita, empresas diversificadas serão incluídas até que o índice atinja 25 componentes. Se forem identificadas menos que 25 empresas que satisfaçam os critérios acima, todas as empresas elegíveis são selecionadas e o ÍNDICE consiste de menos de 25 COMPONENTES DO ÍNDICE.

Para evitar o excesso de rotatividade, as seguintes regras de buffer se aplicam:

1. Uma empresa Pure-Play que estiver atualmente no índice só é excluída se não tiver mais a pontuação de índice. Uma empresa pré-receita que estiver atualmente no índice só é excluída se não tiver mais uma pontuação de índice, não possuir mais operações comerciais principais em atividades de blockchain ou se uma empresa Pure-Play for adicionada. Uma empresa diversificada que estiver atualmente no índice só é excluída se não tiver mais uma pontuação de índice, não gerar receitas de atividades de blockchain ou se uma empresa Pure-Play ou pré-receita for adicionada.
2. Se houver menos de 25 componentes de índice Pure-Play, uma nova empresa somente será adicionada ao índice se for uma empresa Pure-Play, ou se sua pontuação de índice se classificar em 15ª posição ou superior e for uma empresa pré-receita ou diversificada. Nesse caso, a empresa diversificada em última posição é removida se houver um componente de índice diversificado, caso contrário, a empresa pré-receita em última posição no ranking é removida. Se não houver empresas diversificadas como componentes de índice, uma empresa diversificada não poderá ser adicionada ao índice a menos que o índice caia para incluir 25 componentes de índice. Se houver pelo menos 25, porém menos de 40 componentes do índice Pure-Play, uma nova empresa somente será adicionada se for Pure-Play. Se houver 40 ou mais componentes do índice Pure-Play, uma nova empresa somente será adicionada se for Pure-Play e se sua pontuação no índice estiver em 20ª posição ou superior. Nesse caso, o último componente do índice Pure-Play da classificação é removido.

A seleção dos COMPONENTES DO ÍNDICE é baseada integralmente em regras e o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE não pode tomar decisões discricionárias.



2.3. PONDERAÇÃO DOS COMPONENTES DO ÍNDICE

2.3.1. PONDERAÇÃO DOS COMPONENTES DO ÍNDICE

Em cada DIA DA SELEÇÃO, os pesos dos COMPONENTES DO ÍNDICE selecionados são determinados aplicando um esquema de ponderação de CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO eficaz que contabiliza a liquidez na determinação das ponderações finais.

- 1) O peso de um COMPONENTE DO ÍNDICE selecionado será determinado com base no menor de:
 - a. CAPITALIZAÇÃO DO MERCADO DE FLUTUAÇÃO LIVRE
 - b. Valor médio de negociação diária multiplicado por 50.
- 2) O peso máximo de um COMPONENTE DO ÍNDICE é 12%.
- 3) O peso agregado dos COMPONENTES DO ÍNDICE ponderados acima de 4,5% é limitado a 45%. As empresas remanescentes são limitadas em 4,5%.
- 4) O peso agregado das empresas pré-receita e diversificadas não pode exceder 10% do peso do índice, e o peso máximo de uma empresa pré-receita ou diversificada é de 2%.
- 5) O peso mínimo de um Componente do Índice é 0,3%.

O excesso de peso resultante da implementação dessas restrições é redistribuído proporcionalmente de maneira iterativa, de modo que nenhuma das restrições acima seja violada.

Se o número de empresas Pure-Play cair abaixo de 15 e uma das restrições de peso acima for violada, o peso máximo de uma empresa pré-receita ou diversificada será aumentado para 4% e o peso agregado de empresas pré-receita e diversificada será aumentado em estágios de 1% até que todas as outras restrições de ponderação não sejam mais violadas, até um limite de 18%.

2.3.2. REPONDERAÇÃO DOS COMPONENTES DO ÍNDICE

Se o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE determinar que o peso agregado do ÍNDICE dos COMPONENTES DO ÍNDICE de empresas diversificadas e pré-receita for maior que 20% em qualquer DIA DE REVISÃO, o peso agregado do ÍNDICE dos COMPONENTES DO ÍNDICE de empresas diversificadas e pré-receita será limitado a 18%.

Aqui, o peso em excesso é redistribuído proporcionalmente dos COMPONENTES DO ÍNDICE de empresas diversificadas e pré-receita excedendo peso do índice de 0,3%. Se esses COMPONENTES DO ÍNDICE caírem abaixo do peso do índice de 0,3% na redistribuição, ficam com o piso de 0,3%.

Se o peso agregado do ÍNDICE dos COMPONENTES DO ÍNDICE Pure-Play ponderado acima de 4,5% estiver abaixo de 45%, o peso em excesso é redistribuído proporcionalmente aos COMPONENTES DO ÍNDICE Pure-Play com ponderação abaixo de 12,0% até um máximo de 12,0% para cada empresa. Aqui, o peso agregado final dos



COMPONENTES DO ÍNDICE Pure-Play ponderados acima de 4,5% é limitado a 45%. As empresas remanescentes são limitadas em 4,5%.

Se o peso agregado dos COMPONENTES DO ÍNDICE Pure-Play acima de 4,5% ficarem acima de 45%, o peso em excesso é redistribuído proporcionalmente aos COMPONENTES DO ÍNDICE Pure-Play que estiverem ponderados abaixo de 4,5% até um máximo de 4,5% para cada empresa.



3. REBALANCEAMENTO

3.1. REBALANCEAMENTO ORDINÁRIO

A fim de refletir a nova seleção dos COMPONENTES DO ÍNDICE determinados no DIA DA SELEÇÃO (de acordo com a Seção 2.1 e 2.2) o ÍNDICE é ajustado no DIA DO REBALANCEAMENTO após o FECHAMENTO DOS NEGÓCIOS.

Isso é realizado ao se implementar as ações como determinado no DIA DA SELEÇÃO com base nas ponderações calculadas no DIA DA SELEÇÃO.

Além disso, se o ADMINISTRADOR DO ÍNDICE determinar que o peso agregado do ÍNDICE dos COMPONENTES DO ÍNDICE de empresas diversificadas e pré-receita for maior que 20% em qualquer DIA DE REVISÃO, o índice deve ser reponderado no DIA DO AJUSTE que ocorrer imediatamente após esse DIA DE REVISÃO, de acordo com a seção 2.3.2 REPONDERAÇÃO DOS COMPONENTES DO ÍNDICE.

Para mais informações sobre o procedimento de rebalanceamento, consulte a Metodologia do Índice de Patrimônio, que está incorporada como referência e disponível na página da Solactive: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>.

A SOLACTIVE publicará quaisquer alterações feitas nos COMPONENTES DO ÍNDICE com aviso suficiente antes do DIA DO REBALANCEAMENTO na página da SOLACTIVE nos termos da seção "Avisos", disponível em <https://www.solactive.com/news/announcements/>.

3.2. REBALANCEAMENTO EXTRAORDINÁRIO

O ÍNDICE não será rebalanceado extraordinariamente.



4. CÁLCULO DO ÍNDICE

4.1. FÓRMULA DO ÍNDICE

O ÍNDICE é calculado como um Índice de preço de retorno, retorno líquido total e retorno total bruto.

O cálculo é feito de acordo com a Metodologia do Índice de Patrimônio, disponível no site da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>. A fórmula do divisor do ÍNDICE estipula que o nível do ÍNDICE muda com base na alteração dos preços dos seus COMPONENTES DO ÍNDICE, levando em conta o seu peso no ÍNDICE e toda conversão de moedas no caso do preço de um COMPONENTE DO ÍNDICE cotado em uma outra moeda que não a MOEDA DO ÍNDICE.

Todos os dividendos e demais distribuições são reinvestidas na cesta integral dos **COMPONENTES DO ÍNDICE** por meios de um divisor na abertura da data efetiva (conhecida como data ex) do pagamento de tal dividendo ou outra distribuição.

Uma descrição mais detalhada do mecanismo da fórmula do cálculo do Índice pode ser encontrada na Metodologia do Índice de Patrimônio na Seção 1.2.

4.2. PRECISÃO

O nível do ÍNDICE será arredondado a 2 casas decimais. Os divisores serão arredondados a seis casas decimais. Os PREÇOS DE NEGOCIAÇÃO e as taxas de câmbio serão arredondados a seis casas decimais.

4.3. AJUSTES

Em certas circunstâncias, um ajuste do ÍNDICE pode ser necessário entre dois DIAS DE REBALANCEAMENTO regulares. Esse ajuste deve ser feito se ocorrer uma ação empresarial (como especificado na Seção 4.4 abaixo) em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE. Esse ajuste pode ser feito em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE e/ou pode afetar o número de COMPONENTES DE ÍNDICE e/ou a ponderação de alguns COMPONENTES DO ÍNDICE e será feito em conformidade com a Metodologia do Índice do Patrimônio da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>.

A SOLACTIVE anunciará o ajuste do ÍNDICE notificando em um período de, pelo menos, dois DIAS DE NEGOCIAÇÃO (relativo ao COMPONENTE DO ÍNDICE afetado) na página da SOLACTIVE na Seção "Avisos", disponível em <https://www.solactive.com/news/announcements/>. Os ajustes do ÍNDICE serão implementados no dia efetivo especificado no aviso respectivo.



4.4. AÇÕES EMPRESARIAIS

Como parte da manutenção do ÍNDICE, a SOLACTIVE considerará vários eventos – também referidos como ações empresariais – que resultem em um ajuste do ÍNDICE entre dois DIAS DE REBALANCEAMENTO. Esses eventos têm um impacto material no preço, na ponderação ou na integridade em geral dos COMPONENTES DO ÍNDICE. Conseqüentemente, precisam ser contabilizados no cálculo do ÍNDICE. Ações empresariais serão implementadas da data cum à data ex da ação empresarial, para que o ÍNDICE coincida com a ocorrência do preço efetivo da respectiva ação empresarial.

Os ajustes do ÍNDICE que contam para ações empresariais serão feitos em conformidade com a Metodologia do Índice de Patrimônio, disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/equity-index-methodology/>. Este documento contém uma definição curta para cada ação corporativa, e especifica o ajuste relevante às variáveis do ÍNDICE.

Embora a SOLACTIVE tenha o objetivo de criar e manter sua metodologia para tratamento das ações empresariais o mais genérica e transparente possível e em linha com os requisitos regulatórios, ela retém o direito, de acordo com a Metodologia do Índice do Patrimônio, de se desviar desses procedimentos padrão no caso de ação empresarial incomum ou complexa, ou caso esse desvio seja feito para preservar a comparabilidade e a representatividade do ÍNDICE ao longo do tempo.

A SOLACTIVE considera a seguinte lista não exaustiva de ações corporativas como relevantes para a manutenção do ÍNDICE:

- > Distribuições do Caixa (por ex., pagamento de dividendo)
- > Distribuições de Ações (por ex., pagamento de um dividendo na forma de ações adicionais)
- > Distribuições de ações de outra empresa (por ex., pagamento de um dividendo na forma de ações adicionais de outra empresa (por ex., de uma subsidiária))
- > Fracionamento de Ações (as ações atuais da empresa são divididas e conseqüentemente multiplicadas por um fator dado)
- > Reversão do fracionamento (as ações atuais da empresa são efetivamente incorporadas)
- > Aumento de capital (tais como emissão de ações adicionais)
- > Recompra de ação (uma empresa oferece a seus acionistas a opção de vender suas ações a um preço fixo)
- > Spin-offs (a empresa fraciona suas atividades empresariais em duas ou mais entidades e distribui novas ações patrimoniais nas entidades criadas aos acionistas da entidade antiga)
- > Incorporações e Aquisições (transação em que a propriedade de uma empresa (ou outras organizações empresariais) são transferidas ou consolidadas a outras entidades, por ex. fusão de duas ou mais empresas separadas em uma entidade).



- > Delisting (ações da empresa não são mais negociadas publicamente em uma bolsa de valores)
- > Nacionalização de uma empresa (o controle efetivo de uma pessoa jurídica é assumido por um estado)
- > Insolvência

4.5. RECÁLCULO

A SOLACTIVE faz grandes esforços para calcular e manter seus índices com precisão. Entretanto, podem ocorrer erros na determinação do processo de tempos em tempos por várias razões (internas ou externas) e, por isso, não podem ser completamente descartados. A SOLACTIVE se esforça em corrigir todos os erros que sejam identificados dentro de um prazo de tempo razoável. O entendimento de "um prazo de tempo razoável", assim como medidas gerais a serem tomadas, depende, em geral, do fundamento e está especificado na Política de Correção da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/correction-policy/>.

4.6. PERTURBAÇÃO DO MERCADO

Em tempos de estresse no mercado, a SOLACTIVE calcula seus índices seguindo arranjos pré-definidos e exaustivos como descritos na Política de Perturbação da Solactive, que está incorporada como referência e está disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/disruption-policy/>. Esse estresse do mercado pode surgir por várias razões, mas geralmente resulta em preços sem precisão ou com atraso para um ou mais COMPONENTES DO ÍNDICE. A determinação do ÍNDICE pode ser limitada ou prejudicada em tempos de mercados ilíquidos ou fragmentados e estresse do mercado.



5. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

5.1. CRITÉRIO

Qualquer critério que deva ser exercido em relação à determinação do ÍNDICE (por exemplo, a determinação do UNIVERSO DO ÍNDICE (se aplicável), a seleção dos COMPONENTES DO ÍNDICE (se aplicável) ou qualquer outra decisão relevante em relação ao ÍNDICE) deve ser feita de acordo com regras rígidas relativas ao exercício do critério ou julgamento do especialista.

5.2. REVISÃO DA METODOLOGIA

A metodologia do ÍNDICE está sujeita a revisão regular, pelo menos anualmente. Caso uma necessidade de alteração da metodologia tenha sido identificada em tal revisão (por ex., o mercado subjacente ou a realidade econômica tenham sido alterados desde o lançamento do ÍNDICE, por ex., se a presente metodologia tem como base premissas e fatores obsoletos e não mais reflete a realidade de forma precisa, confiável e apropriada como anteriormente), tal alteração será feita de acordo com a Política de Metodologia da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/methodology-policy/>.

Tal alteração na metodologia será anunciada na página da SOLACTIVE na Seção "[Avisos](https://www.solactive.com/news/announcements/)", disponível em <https://www.solactive.com/news/announcements/>. A data da última alteração deste ÍNDICE está na DIRETRIZ.

5.3. ALTERAÇÕES NO MÉTODO DE CÁLCULO

A aplicação do ADMINISTRADOR DO ÍNDICE do método descrito acima neste documento será definitiva e obrigatória. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE aplicará o método descrito acima para a composição e cálculo do ÍNDICE. Entretanto, não se pode excluir que razões do ambiente do mercado, supervisionais, jurídicas e financeiras ou tributárias possam exigir quer sejam feitas mudanças neste método. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE pode também alterar termos e condições do ÍNDICE e o método aplicado para calcular o ÍNDICE como julgar necessário e desejável para prevenir erro óbvio ou demonstrável ou para reparar, corrigir, ou suplementar termos e condições incorretos. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE não está obrigado a prestar informações de tais modificações ou alterações. Apesar das modificações ou alterações, o **ADMINISTRADOR DO ÍNDICE** tomará medidas apropriadas para garantir que se aplique um método de cálculo que seja consistente com o método descrito acima.



5.4. TÉRMINO

A SOLACTIVE faz grandes esforços para garantir a resiliência e a integridade contínua de seus índices ao longo do tempo. Quando necessário, a SOLACTIVE segue um procedimento transparente e definido de forma clara para adaptar metodologias de Índice em mercados subjacentes em mudança (veja Seção 5.2 "Revisão da Metodologia") a fim de manter a confiabilidade contínua e comparabilidade dos índices. No entanto, se não há outras opções disponíveis, o término ordenado do ÍNDICE será indicado. Geralmente ocorre quando o mercado fundamental ou a realidade econômica que o Índice foi estabelecido para medir ou refletir muda substancialmente e de forma imprevisível no momento de criação do Índice, das regras do Índice e, particularmente, dos critérios de seleção, não podendo mais ser aplicado de forma coerente, ou quando o Índice não é mais usado como valor subjacente para instrumentos financeiros, fundos de investimentos e contratos financeiros.

A SOLACTIVE estabeleceu e mantém as diretrizes claras sobre como identificar situações em que o encerramento de um Índice é inevitável, como as partes interessadas são informadas e consultadas, além dos procedimentos a serem seguidos no caso do término ou transição a um Índice alternativo. Os detalhes estão especificados na Política de Término da Solactive, que está incorporada como referência e disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/termination-policy/>.

5.5. SUPERVISÃO

Um comitê de supervisão composto por pessoal da SOLACTIVE e suas subsidiárias (o "**COMITÊ DE SUPERVISÃO**") são responsáveis pelas decisões relativas a quaisquer alterações das regras do ÍNDICE. Qualquer alteração, que pode resultar em alteração da DIRETRIZ, deve ser submetida ao COMITÊ DE SUPERVISÃO para aprovação prévia e será feita em conformidade com a Política de Metodologia, disponível na página da SOLACTIVE: <https://www.solactive.com/documents/methodology-policy/>.



6. DEFINIÇÕES

Um IPO é considerado **"IPO SIGNIFICATIVO"** se sua capitalização de mercado total ao nível da empresa for maior que a capitalização de mercado total do nível da empresa de pelo menos 50% dos constituintes atuais do índice no Dia da Seleção anterior.

"DIA DE AJUSTE" significa cada dia que ocorre na segunda sexta-feira de fevereiro e agosto. Se esse dia não for um DIA DE CÁLCULO, o DIA DE AJUSTAMENTO será o segundo DIA DE CÁLCULO seguinte.

"VALOR MÉDIO DE NEGOCIAÇÃO DIÁRIA" significa, em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE, a soma do VALOR DIÁRIO DE NEGOCIAÇÃO do período específico dividido pelo número de DIAS DE NEGOCIAÇÃO que caem no período específico.

"REGULAMENTO DOS ÍNDICES DE REFERÊNCIA" deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

"RIR" deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

"DIA ÚTIL" é cada dia de segunda a sexta-feira.

"DIA DO CÁLCULO" é todo dia da semana de segunda-feira a sexta-feira. Um dia em que a Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE), a NASDAQ ou a Bolsa de Valores de Londres não estejam abertas para negócios gerais não é um DIA DE CÁLCULO.

"DIA CALENDÁRIO" é cada dia de segunda-feira a domingo.

"FECHAMENTO DOS NEGÓCIOS" é o tempo de cálculo do nível de fechamento do ÍNDICE como estabelecido na Seção 1.4.

O **"PREÇO DE FECHAMENTO"** em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE e um DIA DE NEGOCIAÇÃO é o PREÇO DE NEGOCIAÇÃO final de um título em horário regular, publicado pela BOLSA DE VALORES e determinado de acordo com os regulamentos da BOLSA DE VALORES. Se a BOLSA DE VALORES não tem nenhum ou não publicou um PREÇO DE FECHAMENTO segundo as regras da BOLSA DE VALORES para um COMPONENTE DO ÍNDICE, o último PREÇO DE NEGOCIAÇÃO será usado.

"VALOR DIÁRIO NEGOCIADO" significa, em relação a um COMPONENTE DO ÍNDICE e um DIA DE NEGOCIAÇÃO, o produto (i) do PREÇO DE FECHAMENTO de cada COMPONENTE DO ÍNDICE e (ii) o volume negociado (medido em número de ações) de cada COMPONENTE DO ÍNDICE no CÂMBIO durante cada DIA DE NEGOCIAÇÃO.

"BOLSA DE VALORES" significa, em relação ao ÍNDICE e cada COMPONENTE DO ÍNDICE, a respectiva bolsa de valores em que o COMPONENTE DO ÍNDICE esteja listado como determinado, de acordo com as regras da Seção 2.

A "Flutuação Livre" é, em relação a cada título que cumpre os **REQUISITOS DO COMPONENTE DO ÍNDICE** em um **DIA DE SELEÇÃO**, a fração de classe de ação específica do número total de ações de cada classe de ação que esteja disponível para negociação pelos participantes do mercado, não bloqueada pelos titulares de longo prazo, como informado por fornecedores de dados.

A **"CAPITALIZAÇÃO DE MERCADO DE FLUTUAÇÃO LIVRE"** é em relação a cada título que cumpre os Requisitos do Componente do Índice em um DIA DE SELEÇÃO da capitalização de mercado da classe de ação específica.



É calculado pela multiplicação das ações em circulação na FLUTUAÇÃO LIVRE (como proveniente de fornecedores de dados) com o PREÇO DE FECHAMENTO da classe de ação no respectivo DIA DE SELEÇÃO.

“**DIRETRIZ**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**ÍNDICE**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**ADMINISTRADOR DO ÍNDICE**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**COMPONENTE DO ÍNDICE**” significa cada título refletido no ÍNDICE.

“**REQUISITOS DO COMPONENTE DO ÍNDICE**” terá o significado definido na Seção 2.2.

“Moeda do Índice” é a moeda especificada na coluna "Moeda" na tabela da Seção 1.2.

“**REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE**” deve conter o significado como definido na Seção 2.1.

“**UNIVERSO DO ÍNDICE**” é a soma de todos os instrumentos financeiros que cumprem os REQUISITOS DO UNIVERSO DO ÍNDICE.

“**DATA DO LANÇAMENTO**” deve conter o significado como definido na Seção 1.3.

“**COMITÊ DE SUPERVISÃO**” deve conter o significado como definido na Seção 5.5.

“**DIA DO REBALANCEAMENTO**” é a segunda sexta-feira de maio e novembro. Se esse dia não for um DIA DE CÁLCULO, o DIA DE AJUSTAMENTO será o segundo DIA DE CÁLCULO seguinte.

“**DIA DE REVISÃO**” é 20 DIAS ÚTEIS antes do DIA DE AJUSTE, independentemente de qualquer potencial mudança do DIA DE AJUSTE. Se aquele dia não for um DIA DE CÁLCULO o DIA DE REVISÃO será o DIA DO CÁLCULO imediatamente anterior.

“**DIA DA SELEÇÃO**” é 20 DIAS ÚTEIS antes do DIA DO REBALANCEAMENTO, independentemente de qualquer mudança potencial do DIA DO REBALANCEAMENTO. Se aquele dia não for um DIA DE CÁLCULO o DIA DA SELEÇÃO será o DIA DO CÁLCULO imediatamente anterior.

“**DIA DA CORREÇÃO**” é 10 DIAS ÚTEIS antes do DIA DO REBALANCEAMENTO ou DE AJUSTE, independentemente de qualquer mudança potencial do DIA DO REBALANCEAMENTO ou DE AJUSTE. Se esse dia não for um DIA DE CÁLCULO, o DIA DA CORREÇÃO será o DIA DO CÁLCULO imediatamente anterior.

“**SOLACTIVE**” deve conter o significado como definido na Seção "Introdução".

“**DATA DE INÍCIO**” terá o significado definido na Seção 1.3.

“Dia de Negociação” diz respeito a um **COMPONENTE DO ÍNDICE** incluído no **ÍNDICE** no **DIA DE REBALANCEAMENTO**, bem como todo **COMPONENTE DO ÍNDICE** incluído no **ÍNDICE** no **DIA DE CÁLCULO** imediatamente seguinte ao **DIA DO REBALANCEAMENTO** (esclarecendo: o objetivo desta disposição é capturar os **DIAS DE NEGOCIAÇÃO** para os títulos a serem incluídos no **ÍNDICE** como novos **COMPONENTES DO ÍNDICE** ao encerramento do pregão na **BOLSA DE VALORES** relevante no **DIA DO REBALANCEAMENTO**), um dia em que a **BOLSA DE VALORES** relevante estiver aberta para negociação (ou um dia que poderia ter sido como tal, se não tivesse ocorrido uma perturbação no mercado), excluindo dias em que a negociação possa ter cessado



antes do horário de fechamento programado da **BOLSA DE VALORES**, bem como dias em que a **BOLSA DE VALORES** estiver aberta por um período programado reduzido. O ADMINISTRADOR DO ÍNDICE será o responsável final se um certo dia for um DIA DE NEGOCIAÇÃO.

O “**PREÇO DE NEGOCIAÇÃO**” relativo a um COMPONENTE DO ÍNDICE e um DIA DE NEGOCIAÇÃO será o preço publicado mais recente ao qual o COMPONENTE DO ÍNDICE foi negociado na respectiva BOLSA DE VALORES.

CONTATO

Solactive AG
German Index Engineering

Platz der Einheit 1
60327 Frankfurt am Main
Alemanha

Tel.: +49 (0) 69 719 160 00

Fax: +49 (0) 69 719 160 25

E-mail: info@solactive.com

Website: www.solactive.com

© Solactive AG